



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/31/2026
Congonhas, 03 de Março de 2026

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 486/2026
Data: 04/03/2026 - Horário: 15:41
Legislativo

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Contrato de Patrocínio Nº07/2026, que entre si Celebram o Município de Congonhas e o ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO DO PIRULITO.

Atenciosamente,

Celia Maria Coelho do Vale
Secretária Adjunta

Assinantes✓ **CELIA MARIA COELHO**

Assinou em 03/03/2026 às 12:19:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.033.646-**

Eu, CELIA MARIA COELHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W3M**XZZ****DYX****XL9**



CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 07/2026

Contrato de concessão de patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONGONHAS e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESÇO DO PIRULITO.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Juscelino Kubitschek, nº 135, Centro, CEP 36.410-064, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido inscrito no RG nº [REDACTED] e no CPF nº [REDACTED], e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no RG MG – [REDACTED] e no CPF nº [REDACTED], doravante designado **PATROCINADOR**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESÇO DO PIRULITO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.184.128/0001-09, neste ato representado pelo seu presidente, Maria das Graças Bernardo da Silva, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **PATROCINADO**, nos termos da Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, celebram o presente contrato de patrocínio mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a concentração e o desfile do bloco da Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco do Pirulito no carnaval de Congonhas no ano de 2026.
- 1.2. O projeto/evento será produzido e executado conforme as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, cujas disposições integram este contrato, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará até 17/02/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1. O valor global a ser financiado e repassado pelo **PATROCINADOR** ao **PATROCINADO** será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme planilha orçamentária aprovada.
- 3.2. Não haverá nenhuma forma de reajuste sobre o valor patrocinado, salvo disposição legal em contrário.
- 3.3. O preço acima mencionado contempla todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 (31) 3732-0800

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. São obrigações do **PATROCINADO**:

- a) Produzir e executar o projeto/evento de acordo com o plano de trabalho apresentado, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do **PATROCINADOR**;
- b) Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto;
- c) Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pela equipe de acompanhamento do **PATROCINADOR**;
- d) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto;
- f) Acatar as deliberações do Comitê de Patrocínio, no que se aplique ao projeto;
- g) Dispor dos recursos complementares necessários à execução do projeto, de acordo com a planilha de custos e cronograma constantes no projeto aprovado;
- h) Aplicar o recurso financeiro exclusivamente no objeto deste contrato;
- i) Devolver ao **PATROCINADOR**, finda a execução do projeto, o eventual saldo remanescente da conta do **PATROCINADO**, inclusive das aplicações financeiras;
- j) Adequar a planilha orçamentária de acordo com os valores aprovados;
- k) Atentar-se para as questões de segurança do público quando o projeto versar sobre quaisquer tipos de apresentações em locais fechados;
- l) Cumprir com as contrapartidas ofertadas ao **PATROCINADOR**.

5.2. O **PATROCINADO** é responsável, ainda, para com o **PATROCINADOR** e terceiros:

- a) Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao **PATROCINADOR** ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

5.3. O **PATROCINADO** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

5.4. É obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Congonhas, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

5.5. Tratando-se de espetáculos, deverá ocorrer uma locução no início ou no final, mencionando o financiamento do **PATROCINADOR**.

5.6. As marcas institucionais a serem utilizadas devem ser as disponibilizadas pelo **PATROCINADOR**.

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 (31) 3732-0800



- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos ao **PATROCINADOR** ou a terceiros, independentemente da obrigação do **PATROCINADO** em reparar danos causados;
- d) Prestar informações inexatas ou criar embaraço ao **PATROCINADOR**;
- e) Não se submeter às disposições legais em vigor;
- f) Não cumprir as contrapartidas propostas.

7.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderá ser rescindido o Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do **PATROCINADO** assegurado o direito de ampla defesa, quando este:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;
- b) Atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto;
- c) Dissolver a entidade;
- d) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade que prejudique a execução do projeto;
- e) Tiver declarada sua insolvência civil;
- f) Não cumprir qualquer das contrapartidas propostas.

8.2. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

8.3. A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do **PATROCINADOR**, mediante termo próprio.

9. CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO

9.1. O **PATROCINADOR** reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização e inspeção do Projeto aqui patrocinado, designando como fiscal deste contrato o servidor abaixo identificado. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se o **PATROCINADO** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

9.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Igor Ruas Cardoso como Gestor e Marta Fernandes da Costa Alves como Fiscal PORTARIA N.º PMC/120, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

10.1. O **PATROCINADO**, a título de contrapartida, compromete-se a:

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



Prefeitura de Congonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 (31) 3732-0800

anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme o período e condições determinados no contrato de patrocínio;

- b) do prazo final para conclusão do objeto quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;
- c) da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo, e;
- d) da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

12.2. A demonstração de contrapartidas, pelo **PATROCINADO**, deve se pautar junto a aspecto financeiro da comprovação da aplicação dos recursos por meio de elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. **Relatório de execução financeira:**

- a) os comprovantes das despesas realizadas com os recursos do patrocínio;
- b) extrato da conta bancária vinculada;
- c) demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se for o caso;
- d) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal.

12.2.2. **Relatório de execução das contrapartidas e dos resultados alcançados:**

- a) clipping de todas as matérias que veicularam o projeto em jornais, internet, rádio e TV;
- b) exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pela secretaria demandante;
- c) exemplar de cada produto gerado;
- d) fotos do projeto e/ou da ação impressas, ficando sob a responsabilidade do **PATROCINADO** registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens;
- e) relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas e alcançadas (resultados quantitativos), público previsto e alcançado e perfil do público atingido;
- f) outros documentos solicitados pelo Comitê de Patrocínios, quando os documentos apresentados não forem suficientes para demonstrar os resultados e o cumprimento das contrapartidas;

12.3. O **PATROCINADO** que deixar de prestar contas, ou não comprovar o cumprimento das contrapartidas e o alcance dos resultados propostos no Projeto não obterá a aprovação da prestação de contas ficando sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento);

12.3.1. Fica o(a) **PATROCINADO**, no caso do **item 12.3**, excluído da participação de quaisquer projetos de patrocínio realizados no Município de Congonhas, por prazo não inferior a 05

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito do **PATROCINADOR**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

13.3. O **PATROCINADOR** e o **PATROCINADO** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes do **PATROCINADOR** e o(s) representante(s) legal(is) do(a) **PATROCINADO**, devidamente credenciado(s).

13.4. Os casos omissos que porventura venham a surgir, serão decididos com base na LEI MUNICIPAL N.º 4.311, DE 26 DE MAIO DE 2025 e nos princípios gerais do Direito.

13.5. Os gastos com direitos autorais são de inteira responsabilidade do **PATROCINADO**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, junto as testemunhas instrumentais.

Congonhas, 03 de fevereiro de 2026.

Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco do Pirulito
Patrocinado

Cássio Emanuel Fernandes Seabra
Secretário Municipal de Governo

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

www.congonhas.mg.gov.br



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 (31) 3732-0800

Assinantes✓ **JULIO CESAR BERNARDO SILVA**

Assinou em 04/02/2026 às 09:31:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.549.526-**

Eu, JULIO CESAR BERNARDO SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA**

Assinou em 04/02/2026 às 10:54:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.757.596-**

Eu, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **CRISTIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO**

Assinou em 05/02/2026 às 09:18:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.452.556-**

Eu, CRISTIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GE2 RVK KZG PNZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO ANALÍTICO

PLANO DE TRABALHO ANALÍTICO Patrocínio n.º 07/2026
Nome do Projeto: Carnaval 2026
Data da realização: 13/02 a 17/02/2026
Local da realização: Congonhas/MG
Valor do patrocínio: R\$10.000,00 (dez mil reais)

1.0 - PATROCINADO		
Nome: Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco do Pirulito		CNPJ: 27.184.128/0001-09
Rua: Rua Alfredo Felix Meijon	N.º/Compl.: 583	Bairro: Cristo Rei
Cidade: Congonhas	Estado: MG	CEP: 36.414-448
Telefone: (31) 988399965		Celular: (31)988399965
Email: jcbernardo006@gmail.com		
Site/Redes Sociais: @blocodopirulitocongonhas		
1.1 – DO RESPONSÁVEL PELO PATROCINADO		
Nome completo: Maria das Graças Bernardo da Silva		
CPF: [REDACTED]	RG: MG [REDACTED]	
Rua: [REDACTED]	Bairro: [REDACTED]	Cidade: Congonhas
Complemento: 583	Estado: MG	CEP: 36.414-448
Telefone: [REDACTED]	Celular: [REDACTED]	
Email: [REDACTED]		
Cargo: Presidente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

nas crianças. Esperamos um público estimado em 250 pessoas entre adultos, jovens e crianças. Estamos em busca de parceiros que compartilham da nossa visão e missão. Acreditamos que a parceria entre nossas organizações seria benéfica para ambos os lados já que a prefeitura é reconhecida por seu compromisso com o lazer e entretenimento da população.

3.2 – OBJETIVOS

Realização do evento dentro das regras e normas da Lei de Patrocínio

3.3 – JUSTIFICATIVA

Esse carnaval é especial para as crianças com a participação de toda família e aplicação dos recursos 100% no projeto.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Familiares e crianças.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Será realizado na Praça JK abrangendo convidados, moradores, itinerantes, turistas e população no geral.

3.6 – METODOLOGIA

- Criação de design para peças publicitárias;
- Realização de orçamentos;
- Contratação de profissionais para atender o evento contemplando sempre menores valores;
- Comprovação em notas fiscais;
- Registros em fotos e vídeos para documentação do evento;

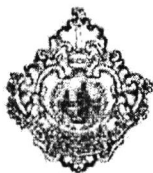
3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Contratação de animadores, músicos, DJ, seguranças, fotógrafos, video maker, maquiador infantil, recepcionista, decorador, garçom.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Como pontos positivos: alegria, entretenimento

Como negativos: poluição sonora, descarte inadequado de lixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Buffet			Evento	3.014,00
Decoração			Evento	600,00
Pirulitos			Evento	189,00
TOTAL GERAL	R\$10.000,00			

10.0 PRAZO

O prazo de vigiância do projeto será de: 13/02 a 17/02/2026

As contas serão prestadas em:

☒ (X) parcela única

☐ () parcelas parciais de acordo com o cronograma de desembolso

OBSERVAÇÕES:

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no formulário (Anexo I), observados os termos e as condições constantes no edital.

O Comitê de Patrocínios poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do formulário e do edital.

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao contrato de patrocínio.

Congonhas, 03 de fevereiro de 2026.

Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco do Pirulito

Assinantes✓ **JULIO CESAR BERNARDO SILVA**

Assinou em 04/02/2026 às 09:31:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.549.526-**

Eu, JULIO CESAR BERNARDO SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **CRISTIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO**

Assinou em 04/02/2026 às 10:03:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.452.556-**

Eu, CRISTIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RM2 VE1 1PE RLK

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 4 de Fevereiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4265 - Edição extra - 1

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS-APAE

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do RG nº. [REDACTED] - SSP/MG e do CPF nº. [REDACTED] e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no RG MG - [REDACTED] e no CPF nº. [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS-APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.089.438/0001-68, representada pela sua Presidente, Sonia Maria dos Santos, portadora do CPF nº. [REDACTED]. Objeto: Realização da concentração e desfile do bloco da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas-APAE no carnaval de Congonhas no ano de 2026. Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 847. Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0002.2336.335041. Fonte: 1501. Valor: R\$10.000,00. Vigência: O contrato vigorará até 17/02/2026. Congonhas, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Cássio Emanuel Fernandes Seabra, Secretário Municipal de Governo; Sonia Maria dos Santos, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas-APAE.

Código de Validação: 1381626

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 04/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESKA KIMTAL

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do RG nº. [REDACTED] - SSP/MG e do CPF nº. [REDACTED] e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no RG MG - [REDACTED] e no CPF nº. [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESKA KIMTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.949.389/0001-10, representada pelo seu Presidente, Marcus Vinícius Souza Bastos, portador do CPF nº. [REDACTED]. Objeto: Realização da concentração e desfile do bloco da Associação Carnavaleska Kimtal, no carnaval de Congonhas no ano de 2026. Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 847. Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0002.2336.335041. Fonte: 1501. Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O contrato vigorará até 17/02/2026. Congonhas, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Cássio Emanuel Fernandes Seabra, Secretário Municipal de Governo; Marcus Vinícius Souza Bastos, Presidente da Associação Carnavaleska Kimtal.

Código de Validação: 1381726

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO DO PIRULITO

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do RG nº. [REDACTED] - SSP/MG e do CPF nº. [REDACTED] e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no RG MG - 4.162.159 e no CPF nº. 456.757.596-20, e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO DO PIRULITO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.184.128/0001-09, representada pela sua Presidente, Maria das Graças Bernardo da Silva, portadora do CPF nº. [REDACTED]. Objeto: Realização da concentração e desfile do bloco da Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesko do Pirulito no carnaval de Congonhas no ano de 2026. Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 847. Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0002.2336.335041. Fonte: 1501. Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O contrato vigorará até 17/02/2026. Congonhas, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Cássio Emanuel Fernandes Seabra, Secretário Municipal de Governo; Maria das Graças Bernardo da Silva, Presidente da Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesko Do Pirulito.

Código de Validação: 1381826

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 08/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESKA TEQUILA

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do RG nº. [REDACTED] - SSP/MG e do CPF nº. [REDACTED] e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no RG MG - [REDACTED] e no CPF nº. [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO**